

# Gaúcho pede fim de instituto

**PORTO ALEGRE** — Para terminar com o privilégio dos representantes do Senado e da Câmara dos Deputados e dos funcionários das duas Casas do Congresso Nacional, que podem se aposentar com apenas oito anos de contribuição, a Associação Brasileira de Defesa do Cidadão (Abraadec) ingressou no Supremo Tribunal Federal com ação para extinção do Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC). Com base no princípio constitucional da isonomia, que diz que todos são iguais perante a lei, a Abraadec sustenta a inconstitucionalidade da aposentadoria pelo IPC.

"A Constituição atual determina aposentadoria aos 35 anos para homens e 30 para mulheres ou 30 para homens e 25 para mulheres (neste caso proporcional ao tempo de serviço), enquanto os parlamentares se auto-concederam aposentadorias após oito anos de contribuição", critica o advogado Irani Mariani, presidente da Abraadec. "Mas o mais grave é que destinaram verbas públicas para formação do fundo parlamentar, incluindo-o no orçamento do Poder Legislativo — além de resíduos não distribuídos da dotação do próprio Congresso, que constituem a principal verba do IPC", reclama.

Irani Mariani foi autor de uma inédita e vitoriosa ação de inconstitucionalidade no STF, há dois anos, que acabou com a obrigação dos contribuintes gaúchos, por lei estadual, de pagarem 26% a mais de custas judiciais, quando tivessem de entrar com processos na Justiça. Os 26% eram destinados para entidades privadas ligadas indiretamente ao Poder Judiciário: Associação de Juizes, Instituto dos Advogados, seção gaúcha da OAB, Associação do Ministério Público, dos servidores e dos oficiais de Justiça.

**Mordomias** — O dinheiro arrecadado seria destinado à construção de sedes com piscinas, assistência médica, cursos, etc. "Entidades nas quais o contribuinte não tinha direito a acesso, apesar de ser ele quem sustentava as associações com a maior parte dos recursos", critica Mariani. Em sua maioria advogados, o objetivo dos 80 membros da Abraadec, nos próximos dois anos da nova gestão de Irani Mariani, que foi reeleito, é acabar judicialmente com todos os tipos de aposentadoria e benefícios semelhantes existentes nos três poderes.

"Eles baseiam os seus fundos em recursos do erário público, portanto dinheiro dos cidadãos, que não gozam de igual vantagem de aposentadorias

tão precoces. E cidadãos que não elegeram parlamentares para que eles se auto-concedessem benefícios ilegais e imorais", diz Mariani.

A ação, que pede a extinção do IPC, ou pelo menos a nulidade dos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 10º — que permitem uma série de vantagens à base de recursos públicos e dão aposentadoria aos oito anos de contribuição —, solicita a citação, como réus, dos presidentes da República, Câmara Federal e Senado. Na petição, encaminhada ontem ao STF e assinada pelo coordenador jurídico da Abraadec, Valdomiro Roberto, se pede a nulidade da lei 4.284 de 1963, que criou o IPC, e do artigo 83 da lei 6.435, de 1977, que dispõe sobre entidades de Previdência Privada.

**Discriminação** — O artigo 83 prevê que o IPC continuará a reger-se por legislação própria — ou seja, elaborada pelos próprios parlamentares. A petição sustenta que a lei 4.284 e o artigo 83 da lei 6.435 são inconstitucionais, "pela odiosa discriminação com relação aos demais segmentos da sociedade", além de serem contra o princípio da isonomia. A petição afirma também que a legitimidade do poder vem do povo, que "não deu legitimidade aos parlamentares a legislarem em causa própria, inclusive criando privilégios não assegurados aos demais brasileiros".

A ação considera que os parlamentares deveriam ficar vinculados somente aos institutos de previdência de suas categorias profissionais (profissional liberal, servidor, etc). Lembra que o IPC é uma instituição previdenciária de caráter privado e sua receita deveria vir exclusivamente dos associados. "Desviar dinheiro público para sustentar entidades privadas é, sem dúvida, dilapidar o erário, desvirtuando-o de suas reais finalidades", continua a petição. "Numa situação curiosa, ela é tratada de interesse público às avessas, porque é considerada pública apenas no momento em que recebe receita do erário, mas depois a verba não tem destinação pública e atende interesses privados e pessoais dos congressistas".

A medida judicial lembra, ainda, que o IPC fere o artigo 37 da Constituição, que determina, entre outros princípios, que a administração de qualquer dos poderes da União "obedecerá ao princípio da moralidade". O IPC também não cumpriu a obrigação de, antecipadamente, pedir a autorização, para sua criação, junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

Arquivo — 19/6/86



Mariani acha que atuação do IPC é inconstitucional